

**JIVE III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA**  
**CNPJ/ME nº 35.753.801/0001-02**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS**  
**REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 2021**

**1. Data, hora e local**

Aos 21 dias do mês de outubro de 2021, às 15:00 horas, na sede social **MODAL ASSET MANAGEMENT LTDA.**, sociedade limitada com sede na Praia de Botafogo nº 501, bloco I, salão 601, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 05.230.601/0001-04 (“Administradora”), instituição administradora do **JIVE III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 35.753.801/0001-02 (“Fundo” e “AGE”, respectivamente).

**2. Convocação e Presença:**

Convocação dispensada, nos termos da regulamentação aplicável e do Regulamento do Fundo (“Regulamento”). Presentes os cotistas representando 100% (cem por cento) das cotas de emissão do Fundo, conforme lista de presença arquivada na sede da administradora. Presentes também os representantes da Administradora e da MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 36.864.992/0001-42 (“Nova Administradora”) e da **JIVE ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.966.641/0001-47 (“Gestora”).

**3. Mesa**

**Presidente: Fernanda Massucci Posa Gonzalez**  
**Secretário: Yago Reis de Souza Crispim**

**4. Ordem do Dia e Deliberações**

1. A aprovação das Demonstrações Financeiras do Fundo e do Parecer dos auditores independentes relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020;

**A matéria foi aprovada sem ressalvas por Cotistas detentores de 100% (cem por cento) das cotas emitidas do Fundo.**

2. A alteração do Regulamento para permitir que os serviços de custódia dos ativos da carteira do Fundo, quando exigidos, e de escrituração sejam prestados por instituição devidamente autorizada para tanto pela CVM contratada pela Administradora a seu critério, passando o item 1.1 do Regulamento a vigor, a partir do dia útil seguinte à Data da AGE, com a seguinte redação:

“1.1.

(...)

*Custodiante - Os serviços de custódia e escrituração dos ativos integrantes da carteira do Fundo serão prestados por instituição pertencente ao grupo econômico do Administrador, devidamente autorizada pela CVM.*

**A matéria foi aprovada sem ressalvas por Cotistas detentores de 100% (cem por cento) das cotas emitidas do Fundo.**

As matérias acima foram objeto de deliberação em assembleia geral ou consulta formal no(s) fundos(s) investidor(es) do Fundo para definir a orientação de voto a ser proferido pelo Gestor ou pelo Administrador nesta AGE.

A Administradora fica autorizada a praticar todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias devidamente aprovadas, incluindo a consolidação do Regulamento do Fundo de acordo com as deliberações tomadas, que passará a vigor a partir do dia útil seguinte à Data da AGE com a redação constante do Anexo I à presente.

#### **5. Assinatura Digital.**

As Partes expressamente concordam, nos termos do Artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação, em formato eletrônico, de sua anuência aos termos e condições pactuados no âmbito desta ata, incluindo, mas não se limitando aos certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou por outros meios de comprovação de autoria e integridade de documentos assinados de forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

#### **6. Encerramento**

Nada mais havendo a tratar, o(a) Sr(a). Presidente encerrou a AGE, levando em consideração as manifestações recebidas dos Cotistas, com a lavratura da presente ata, a ser devidamente registrada.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2021

Confere com o original.

---

**Yago Reis de Souza Crispim**

**Secretário**